



Prefeitura Municipal de Piracema

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais 2

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.piracema.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Municipal de Piracema

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Telefone:

Celular:

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

PRAÇA JOSÉ RIBEIRO DE ASSIS, nº 42 - CENTRO - CEP: 35536-000

Piracema - MG

Site: <https://piracema.mg.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Piracema

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

DECRETO Nº 26, DE 10 DE MARÇO DE 2025

RECONHECE A ÁREA LOCALIZADA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO II, NO MUNICÍPIO DE PIRACEMA, COMO DE INTERESSE SOCIAL E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Constituição Federal, em seu artigo 182, que estabelece a política urbana e a função social da propriedade;
- A Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que institui o Estatuto da Cidade, que permite a declaração de interesse social e a desapropriação de bens imóveis para a realização de programas habitacionais;
- Considerando a disposição contida inciso V, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
- A necessidade de implantação de moradia popular no Município de Piracema para atender à população de baixa renda, por meio do programa "Minha Casa Minha Vida";

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida como área de interesse social, para fins de implantação do programa "Minha Casa Minha Vida", a área localizada no Bairro Santo Antônio II, no Município de Piracema, composta pelos seguintes lotes:

- **Quadra 2:** Lotes 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.
- **Quadra 3:** Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.
- **Quadra 4:** Lotes 1, 2, 3, 4 e 5.

§1º A área descrita no caput deste artigo será objeto de desapropriação, com a finalidade de implantação de moradia popular, conforme os termos e exigências do programa "Minha Casa Minha Vida".

Art. 2º Fica autorizada a desapropriação, com base na Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e no artigo 182 da Constituição Federal, das áreas e imóveis descritos no Art. 1º deste Decreto, pertencentes a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

I - Construtora Andrade Costa, CNPJ nº 19.697.568/0001-31, com os seguintes registros imobiliários:

- Matrículas: 12.720, 12.721, 12.725, 12.726, 12.727, 12.730, 12.731, 12.734, 12.735, 12.736, 12.737, 12.738, 12.739, 12.742, 12.743, 12.744, 12.747 e 12.748.

II - Hailton Camilo Andrade, CPF nº 752.056.376-68, com os seguintes registros imobiliários:

- Matrículas: 12.722, 12.723, 12.724, 12.728, 12.729, 12.732, 12.733, 12.740, 12.741, 12.745, 12.746.

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto será efetuada por meio de Escritura Pública, conforme a legislação vigente, observando-se a justa indenização dos proprietários, conforme avaliação de mercado.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficará responsável pela execução deste Decreto, adotando as medidas necessárias para a implementação do projeto de moradia popular.

Art. 5º Este Decreto possui caráter preliminar e executivo, com o objetivo de viabilizar as ações de desapropriação necessárias à execução do projeto de moradia popular 'Minha Casa Minha Vida', sendo que a regulamentação definitiva da matéria será feita por meio de lei específica.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Piracema/MG, 10 de março de 2025.

WESLEY DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

PORTARIA Nº43 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

INSTITUI COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIO ANUAL, DOS VALORES CONSTANTES EM TESOURARIA, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA CONFERÊNCIA DA SITUAÇÃO FÍSICA REAL COM OS REGISTROS CONTÁBEIS.

O Prefeito Municipal de Piracema, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando:

- o disposto na lei 4.320/64, em seus artigos 94, 95 e 96; e
- Instrução Normativa nº 04/2017, do Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais, para fins de instrução da Prestação de Contas do Exercício de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria institui comissão para levantamento do inventário geral anual, do exercício de 2024.

Art. 2º Em atendimento a Instrução Normativa nº 04/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, as certidões a serem emitidas, são as seguintes:

- I** – Conferência dos valores em Tesouraria e seus registros no balanço patrimonial do Município;
- II** – Conferência dos valores em almoxarifado e seus registros no balanço patrimonial do Município;
- III** – Conferência do inventário físico dos bens móveis e imóveis, e seus registros no balanço patrimonial do Município;
- IV** – Conferência dos valores constantes do passivo circulante e não circulante e seus registros no balanço patrimonial do Município; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

V – Verificação da execução dos atos potenciais constantes no balanço patrimonial do Município.

Art. 3º A Comissão prevista no inciso I do artigo 2º, será composta pelos seguintes servidores:

- I** – Hailton Camilo Andrade, CPF: 752.XXX.XXX-68
- II** – Álvaro Edilânio de Souza, CPF: 121.XXX.978-XX
- III** – Sabrina Stéfane de Andrade Lara, CPF: XXX.472.XXX-36

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Hailton Camilo Andrade.

Art. 4º A Comissão prevista no inciso II do artigo 2º, será composta pelos seguintes servidores:

- I** – Ana Paula de Andrade Moura, CPF:XXX.210.XXX-00
- II** – Fernando Augusto Moreira Souza, CPF: XXX.260.XXX-39
- III** – Carolina Bruna Aparecida Ferreira de Oliveira, CPF: 106.XXX.XXX-79

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Ana Paula de Andrade Moura.

Art. 5º A Comissão prevista no inciso III do artigo 2º, será composta pelos seguintes servidores:

- I** – Bruno Tadeu Ferreira Alves, CPF: 128.XXX.XXX-06
- II** – Thairine Eduarda Oliveira, CPF: 114.XXX.XXX-40
- III** – Álvaro Edilânio de Souza, CPF: 121.XXX.978-XX

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Bruno Tadeu Ferreira Alves.

Art. 6º A Comissão prevista no inciso IV do artigo 2º, será composta pelos seguintes servidores:

- I** – Eder José Cândido Neto, CPF: 064.XXX.XXX-96
- II** – Carolina Bruna Aparecida Ferreira de Oliveira, CPF: 064.XXX.XXX-96
- III** – Hailton Camilo Andrade, CPF: 752.XXX.XXX-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Eder José Cândido Neto.

Art. 7º A Comissão prevista no inciso V do artigo 2º, será composta pelos seguintes servidores:

- I** – Delmo de Oliveira Vilaça, CPF: 047.XXX.XXX-60
- II** – Fernando Augusto Moreira Souza, CPF: 159.XXX.XXX-X9
- III** – Thairine Eduarda Oliveira, CPF: 114.XXX.XXX-40

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Delmo de Oliveira Vilaça.

Art. 8º Caberá à Comissão a elaboração das certidões exigidas na prestação de contas do exercício 2024, através da Instrução Normativa nº 04/2017, do Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais.

Art. 9º A certidão deverá constar as inconsistências verificadas e apresentar recomendações para correção das mesmas.

Art. 10º As recomendações deverão ser encaminhadas para o Controle Interno, que é o Órgão responsável pelo acompanhamento e controle do patrimônio do Município.

Parágrafo único: Deverá o controle interno, ao tomar ciência das recomendações, promover acertos e ajustes administrativos para que sejam promovidas as correções das inconsistências achadas.

Art. 11º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para execução de seus trabalhos.

Art. 12º Entra esta Portaria em Vigor na data de sua publicação.

Piracema, 10 de Março de 2025.

WESLEY
DINIZ:036401156
43

Assinado de forma digital
por WESLEY
DINIZ:03640115643
Data: 2025.03.10 14:26:48
0300

WESLEY DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

PORTARIA Nº 44 DE 10 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA A SRA. JESSICA SCARLLAT BARCELOS SANTOS, PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA, MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.103/2011, COM AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.135/2011, e, ainda,

Considerando a disponibilidade de vaga correlata com a finalidade estudantil;

RESOLVE:

Art. 1º Para fins do Convênio de Estágio firmado entre o Município de Piracema/MG e o Centro Universitário Faveni - UNIFAVENI, preenchidos os requisitos dos artigos 8º e 10 da Lei Municipal nº 1.103/2011, NOMEIA como estagiária a **Sra. JESSICA SCARLLAT BARCELOS SANTOS**, aluna da instituição conveniada, regularmente matriculada no Curso de **Pedagogia**, PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO REMUNERADO, para o período de **10/03/2025 à 10/04/2025**, podendo ser prorrogado através de aditamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06/11/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Piracema/MG, 10 de março de 2025.

WESLEY
DINIZ:03640
115643

Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2025.03.10
14:29:49 -03'00'

WESLEY DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL